



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Aprovado por: Todas
Em Sessão: ORDINÁRIA
Data: 05 / 08 / 2025
Odair José Vargas
Noel de Souza

PROJETO DE LEI N.694 DE DE JULHO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº. 169, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,19% (vinte um inteiro e dezenove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a)** 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração estabelecido em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) pela reavaliação atuarial;
- b)** 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) relativo ao custo especial, em alíquota constante no período de 34 (trinta e quatro) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto as alterações do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, em 07 de julho de 2025.


ODAIR JOSÉ VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**MENSAGEM DE GOVERNO N° 011, DE 07 DE JULHO DE 2025, DE
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIAÇÃO E
VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR**, à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei que acompanha a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o estabelecimento das condições jurídicas e fáticas dos serviços públicos municipais:

1 - Projeto de Lei que "**Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências**" – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei epigrafado visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em JANEIRO/2025, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2004, nos termos do resultado da reavaliação atuarial em comento.

Desde já contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Respeitosamente,


ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal